

Projeto de Lei nº 007/2005
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 1650/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto a instituição pública ou privada, a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura para aquisição de máquinas e equipamentos, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento junto à instituição financeira pública ou privada, para aquisição de máquinas e equipamentos, obedecida as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

Parágrafo Único – O prazo de financiamento não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a ceder em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, parte dos créditos mensais provenientes das receitas a que se refere o artigo 158, incisos III e IV, da Constituição Federal, até o limite de cada parcela do financiamento e encargos.

Parágrafo 1º - A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e o Banco oficial do Município ficam autorizados a proceder ao desconto e a transferência dos recursos previstos no caput à instituição financeira credora.

Par. 2º - O procedimento autorizado no par. 1º, deste artigo, somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso, para viabilizar a licitação para aquisição dos equipamentos de terraplanagem.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes do autorizados por esta Lei.

Art. 5º - Em conformidade com o art. 167, inciso V da Constituição Federal e o art. 43, par.1º, inciso III da lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais nas Leis Orçamentárias, até o valor da presente operação.

Parágrafo único – A abertura dos créditos especiais será efetuada na forma do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 18 de fevereiro de 2005.

Colíder/MT, 18 de fevereiro de 2005

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL